

**LEI Nº 076,
DE 04 DE ABRIL DE 1.994**

**AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR
CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO
PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
ESTADO DA CULTURA.**

ANTÔNIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sua sessão ordinária realizada no dia 28 de março de 1994, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura, visando o desenvolvimento da Biblioteca Pública deste Município e do Sistema de Bibliotecas Públicas do Estado de São Paulo.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL,
EM 04 DE ABRIL DE 1994

ANTÔNIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE
Prefeito Municipal